

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 019/2023

DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	6
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
CAPÍTULO III.....	7
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IV.....	7
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	7
CAPÍTULO V.....	7
5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.....	7
CAPÍTULO VI.....	8
6 – A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o PROJETO BÁSICO.....	8
CAPÍTULO VII.....	8
7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
CAPÍTULO VIII.....	9
8 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
CAPÍTULO IX.....	10
9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”.....	10
CAPÍTULO X.....	11
10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.....	11
CAPÍTULO XI.....	14
11 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
CAPÍTULO XII.....	16
12 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	16
CAPÍTULO XIII.....	17
13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
CAPÍTULO XIV.....	18
14 – FORMA DE PAGAMENTO.....	18
CAPÍTULO XV.....	20
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
CAPÍTULO XVI.....	22
16 – GARANTIA CONTRATUAL.....	22
CAPÍTULO XVII.....	23
17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	23
CAPÍTULO XVIII.....	24
18 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	24
CAPÍTULO XIX.....	24
19 – CONDIÇÕES GERAIS.....	24
CAPÍTULO XX.....	25
20 – REAJUSTE.....	25
CAPÍTULO XXI.....	25
21 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
CAPÍTULO XXII.....	26
22 – RESCISÃO.....	26
CAPÍTULO XXIII.....	26
23 – FORO.....	26
ANEXOS DO EDITAL.....	27
ANEXO I.....	28
MODELO DE CREDENCIAL.....	28
ANEXO II.....	29
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	29
ANEXO III.....	30
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	30
ANEXO IV.....	31
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	31
ANEXO V.....	32
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	32
ANEXO VI.....	33
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	33
ANEXO VII.....	34
MINUTA DO CONTRATO PARA CADA LOTE.....	34
– REAJUSTE.....	46

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 9917/2023 EDOC****AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO**

OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia para a execução de cortes, religações e visitas técnicas para recuperação de créditos vencidos de usuários com domicílios localizados em municípios componentes das Regional Metropolitana - Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **9h30m** do dia **26 de julho de 2023** abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023** com critério de julgamento de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura dos envelopes**, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; **será vedada interação dos internautas**.

PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: Natureza 300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – Fr 10/DESO; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2023.

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 – Prestação de serviços especializados de engenharia para a execução de cortes, ligações e visitas técnicas para recuperação de créditos vencidos de usuários com domicílios localizados em municípios componentes das Regional Metropolitana - Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

1.2 - Os serviços objeto do edital são as intervenções de corte de ligação de água, religação de ligação cortada e visita técnica, executadas por instaladores (bombeiros hidráulicos), devidamente credenciados pela DESO, nos cavaletes das ligações prediais de água cujos usuários possuem débitos pendentes registrados no Sistema de Gestão Comercial da DESO - NETUNO.

1.3 – Os serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os detalhes e especificações contidas neste Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023, projeto básico e nas Normas Técnicas.

1.4 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer a indicações, especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.5 – Para os serviços não constantes nestas especificações deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.6 – ANÁLISE DO OBJETO

1.6.1 – Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de LICITAÇÃO.

1.7 – ELEMENTO CONSTITUINTE DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Especificações Técnicas.

Anexo III – Modelos de Formulários

Anexo III(a) – Modelo de Formulário de Ordem de Corte

Anexo III(b) - Modelo de Formulário de Ordem de Religação

Anexo III(c) – Modelos de Formulários de Sistema de Gestão do Contrato

Anexo III(d) – Modelo de Termo de Confidencialidade

Anexo III(e) - Modelo de Formulário de Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI

Anexo IV – Modelos de Planilhas

Anexo IV-1 – Modelos de Planilhas de Composição de Preços Unitários

Anexo IV-1(a) – Modelo de CPU de Corte no Cavalete

Anexo IV-1(b) – Modelo de CPU de Religação no Cavalete

Anexo IV-1(c) – Modelo de CPU de Visita Técnica

Anexo IV-1(d) – Modelo de CPU de Corte no Ramal

Anexo IV-1(e) – Modelo de CPU de Religação no Ramal com Padronização

Anexo IV-2 – Modelos de Planilhas ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Anexo IV-2(a) – Móveis e Utensílios

Anexo IV-2(b) – Pessoal

Anexo IV-2(c) – Imóveis e Veículos

Anexo IV-2(d) – Outras Despesas

Anexo IV-2(e) – Mobilização e Desmobilização

Anexo IV-2(f) – Administração local - RESUMO

Anexo V - Planilhas Orçamentárias da DESO

Anexo VI - Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho Para Empresas Contratadas;

Anexo VII - Código de Conduta e Integridade da DESO.

1.8 – DEFINIÇÕES

1.8.1 – Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a DESO;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou PROPONENTE vencedora desta LICITAÇÃO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela DESO, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a DESO;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA – A que a DESO contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução dos serviços ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas dos serviços, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela DESO e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução dos serviços ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da DESO;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela DESO;

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

1.8.2 - Para os fins das Especificações Técnicas do Projeto Básico – Anexo II

- ✓ **Corte** é a interrupção do fornecimento de água nos casos relativos aos Incisos I (inadimplemento) ou VI (corte a pedido) do Art. 135 do Manual de Serviços da DESO (Manual).
- ✓ **Corte a pedido** é a interrupção do fornecimento de água por solicitação do usuário, compreendendo a remoção completa ou parcial do cavalete e a retirada do hidrômetro.
- ✓ **Religação** é o procedimento realizado para o restabelecimento do fornecimento de água de imóvel (Art.142 do Manual) cuja ligação seja localizada na parede externa do imóvel ou na calçada.
- ✓ **Religação com padronização (RCP)** é o procedimento realizado para o restabelecimento do fornecimento de água de imóvel (Art. 142 do Manual) cuja ligação existente está localizada no interior do imóvel ou está soterrada e cujo ramal existente é perpendicular a alguma parede externa do imóvel na qual possa ser executada a nova ligação conforme Novo Padrão da DESO.
- ✓ Para os fins deste PB e visando ao aproveitamento do ramal predial existente, a religação deverá ser feita no passeio, conforme Padrão Antigo da DESO, nos casos em que o imóvel não possua parede ou muro que possa servir de suporte para a execução da religação conforme o Novo Padrão da DESO.
- ✓ **Religação sem padronização (RSP)** é o procedimento realizado para o restabelecimento do fornecimento de água de uma unidade usuária (Art. 142 do Manual) cuja ligação existente localiza-se na calçada ou na parede/muro do imóvel, independentemente do padrão da ligação existente.
- ✓ **Padronização de ligação predial** é a execução de ramal e/ou de ligação de água de acordo com o novo padrão de ligação predial de água da DESO, conforme as Especificações Técnicas de Procedimento ETP-001 –Ramais Prediais de Água e ETP-002 – Ligações Prediais de Água ou, excepcionalmente, de acordo com o antigo padrão executado na calçada.
- ✓ **Aviso de Corte (AC)** é o documento entregue com a fatura mensal, notificando ao usuário da existência de fatura pendente de pagamento e o prazo máximo para liquidação do débito, ultrapassado o qual, poderá ser executado o corte do fornecimento de água.
- ✓ **Ordem de Corte (OC)** é o documento emitido pela Fiscalização, autorizando à Contratada a executar o corte e o posterior registro do corte respectivo no NETUNO (baixa) num prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- ✓ **Ordem de Religação (OR)** é o documento emitido pela Fiscalização, autorizando à Contratada a executar a religação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- ✓ **NETUNO** é o Sistema de Gestão Comercial da DESO com o banco de dados e com as informações dos usuários.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO são provenientes da **Receita Própria– Rubrica FR10 (300-05 serviços de terceiros)**.

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimadas em **R\$ 10.896.956,85** (dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária da DESO, anexo V do Projeto Básico.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 – O prazo de vigência do Contrato e execução dos serviços será de **12(doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Comercial Financeira.

4.1.1 -O prazo deste contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste.

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.3 – No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.5 – Serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DESO na internet (**www.deso-se.com.br**), os avisos de licitações; Extratos de contratos e de termos aditivos; e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.5.2 – Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das PROPONENTES acessá-las para obtê-las.

4.6 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do PROJETO BÁSICO decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do PROJETO BÁSICO, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**CPL@deso-se.com.br**).

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o PROJETO BÁSICO.

CAPÍTULO VII

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

a) A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

7.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.2.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

7.2.5 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

7.2.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

7.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

7.4 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VIII

8 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente ao protocolo geral da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, à Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE), que deverá ser endereçada à Comissão de Licitação.

8.2 - os envelopes deverão ser enviados ao Protocolo geral da DESO antes do horário designado a abertura do certame.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Preços”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope B - “Documentos de Habilitação”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Opcional quando for o caso - ENVELOPE C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”.

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO

Nome do PROPONENTE:

8.3 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

8.4 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão apresentados na sessão virtual os Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO, B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO e C- Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se houver, sendo os mencionados envelopes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os envelopes em poder da Comissão.

8.4.1 – Dispensável a CREDENCIAL pela virtualização da sessão.

8.5 – Não será permitido a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

8.6 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

9.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de menor preço global.

9.2 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da Proponente, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

9.2.1 - Os preços unitários e total constantes da planilha orçamentária da DESO são os preços máximos admissíveis e a não observância desses limites também poderá ser motivo de desclassificação da licitante.

9.3 – Na proposta comercial deverão constar claramente os elementos do **ITEM 11** do PROJETO BÁSICO:

9.4 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

9.5 – É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9.6 -Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no

"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.7 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

9.7.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no item 9.1 ao 9.3.

9.7.2 – Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação.

9.7.3 – Não permitirá o acesso dos licitantes e interessados na sala designada para sessão pública, devendo realizar somente com os membros da comissão, possibilitando o acompanhamento telepresencial de qualquer interessado, conforme link disponibilizado no portal www.deso-se.com.br, 'aba licitações' LP 019/2023.

CAPÍTULO X

10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

10.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, quando solicitado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

10.2 – Habilitação Jurídica:

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2.5 -Cópia da cédula de identidade dos representantes legais.

10.3 – Regularidade Fiscal:

10.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

10.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

10.3.7 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

10.4 – Regularidade Trabalhista:

10.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.5 – Qualificação Técnica e Operacional

10.5.1 – Conforme **ITEM 6** do PROJETO BÁSICO.

10.6 – Qualificação Econômica:

10.6.1 – Conforme **ITEM 7** do PROJETO BÁSICO, abaixo elencado:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade. A comissão poderá baixar diligência junto ao site oficial para verificação da CRF, caso seja necessária.

c) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último

exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada, contendo termo de abertura e encerramento devidamente autenticado pelo órgão competente.
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

1) **Patrimônio Líquido – PL $\geq$ 5,00 %** (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

e) Demonstração da capacidade econômico-financeira através de:

1) Índice de Liquidez Geral – ILG = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] > 1,00; e

2) Índice de Liquidez Corrente – ILC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) > 1,00; e

3) Solvência Geral - SG = [(Ativo Total) / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] > 1,00

10.7 – Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital;

10.8 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

10.9 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

10.10 – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

10.11 – Os documentos referidos nesta cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

10.12 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **10.1** a **10.9**, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO XI

11 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 – Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão de Abertura dos Envelopes 'A' e 'B', os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação.

11.3 – Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preços não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

11.3 – Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site **www.deso-se.com.br**.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no PROJETO BÁSICO;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, da CSLL, BDI maior que 7,74% para material e 24,84% para serviços;
- e)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- f)** Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;

A Comissão poderá baixar diligência a licitante com proposta de menor preço, caso o valor unitário excedam o orçamento da DESO para efetivação da proposta.

g) Cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis.

11.5.1 – Na situação da alínea “g”, será facultado ao LICITANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 77, § 3º do RILC, sob pena de desclassificação.

11.5.2 – Para os efeitos do disposto no item 10.5, alínea “g”, consideram-se manifestamente inexecutáveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou
- b)** valor orçado pela DESO – Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimadas em **R\$ 10.896.956,85** (dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

11.5.3 – Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

11.5.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.6 – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77, § 8º do RILC.

11.7 – Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Sorteio.

11.8 – A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

11.9 – Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

11.10 – Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela PROPONENTE na Planilha de Orçamento.

11.11 – Da verificação acerca da **Efetividade da Proposta**:

11.11.1 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

11.11.2 – A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.11.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

11.12 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

11.12.1 – A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

11.12.2 – Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.13 – Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as PROPONENTES o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los para obtê-las.

11.14 – Será analisada a documentação de habilitação da PROPONENTE melhor classificada.

11.15 – Verificado o atendimento das exigências do edital, a PROPONENTE melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

11.16 – Inabilitada a PROPONENTE melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das PROPONENTES com as propostas classificadas sequencialmente.

11.17 – Condições Especiais: Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XII

12 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

12.2 – Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

12.2.1 – Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o Termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA.

12.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

12.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem 12.7 adiante descrito.

12.5 – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO conforme **modelo do ANEXO VII deste Edital**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

CAPÍTULO XIII

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site **www.deso-se.com.br**, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.3 – A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

13.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

13.8 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora

anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIV

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

14.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

14.1.2 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

14.1.3 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

a) As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

b) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

d) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

14.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

14.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

14.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

14.2.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

14.2.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

13.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota de finida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

14.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

14.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 14.1.3, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

14.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

14.9 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

14.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

14.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

14.10.2 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

14.10.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

14.10.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

14.10.5 – Erro ou vício das faturas;

14.10.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

14.11 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 14.10.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

14.12 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória;

15.1.3 – Multa compensatória;

15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – Fizer declaração falsa;

15.3.5 – Cometer fraude fiscal;

15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC e no Código de Conduta e Integridade da DESO, Acessível no site www.deso-se.com.br.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

15.8 A aplicação de penalidades deverá ser avaliada em função do somatório de infrações (Σinfrações) praticadas pela Contratada comparado com o número total de ordens de corte e ordens de religação (Σordens) emitidas no mesmo período, conforme o seguinte critério:

- (a) $\Sigma \text{infracoes} \leq 0,05 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ não enseja a aplicação de sanção ou multa,
(b) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,05 \Sigma \text{ordens} \leq 0,06 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da medição do período;
(c) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,06 \Sigma \text{ordens} \leq 0,07 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor da medição do período;
(d) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,07 \Sigma \text{ordens} \leq 0,08 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 3,0 % (três por cento) do valor da medição do período;
(e) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,08 \Sigma \text{ordens} \leq 0,09 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 4,0 % (quatro por cento) do valor da medição do período;
(f) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,09 \Sigma \text{ordens} \leq 0,10 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor da medição do período;
(g) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,10 \Sigma \text{ordens} \leq 0,11 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 6,0 % (seis por cento) do valor da medição do período;
(h) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,11 \Sigma \text{ordens} \leq 0,12 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 7,0 % (sete por cento) do valor da medição do período;
(i) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,12 \Sigma \text{ordens} \leq 0,13 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 8,0 % (oito por cento) do valor da medição do período;
(j) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,13 \Sigma \text{ordens} \leq 0,14 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 9,0 % (nove por cento) do valor da medição do período;
(k) $\Sigma \text{infracoes} \geq 0,14 \Sigma \text{ordens} \leq 0,15 \Sigma \text{ordens} \rightarrow$ Multa de 10,0 % (dez por cento) do valor da medição do período.

15.9. A aplicação de multa superior a 10,0 % (dez por cento) do valor da medição do período ensejara cumulativamente a penalidade de advertência.

15.10. A reincidência na penalidade de advertência poderá motivar a rescisão unilateral do contrato pela Contratante devido ao desempenho insuficiente da Contratada.

15.11 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.12– A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.13 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVI

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

16.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

16.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

16.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

16.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

16.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

16.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVII

17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

17.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO.

17.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

17.8 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.9 – O O Gerente de Contrato deverá ser o titular da Gerência de Cobrança Metropolitana – GCOM, e a Fiscalização dos Serviços ficará a cargo de pessoal designado pela própria GCOM para a programação, controle, coordenação local e medição dos serviços, devendo ser formalmente notificado pelo Gerente de Contrato à Contratada

CAPÍTULO XVIII

18 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 – Não será admitida a subcontratação do serviço.

18.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XIX

19 – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

19.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

19.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

19.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

19.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

19.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

19.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

19.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

19.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XX

20 – REAJUSTE

20.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da apresentação da Proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, publicado na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V (I_1 - I_0) / I_0,$$

Onde:

R = é o valor reajustado procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da apresentação da Proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

20.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

20.2.1 Haverá **preclusão ao direito de reajuste, ficando impedida da DESO proceder ao reajuste**, caso haja renovação do prazo de contrato original e não seja requerida pela contratada antes do processo de renovação.

CAPÍTULO XXI

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

21.2 – A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

21.3 – No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

21.4 – A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

21.5 – A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

21.6 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XXII

22 – RESCISÃO

22.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e PROJETO BÁSICO.

CAPÍTULO XXIII

23 – FORO

23.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

23.2 – Este Edital está em conformidade com o PROJETO BÁSICO elaborado pelo Eng. Marcelo Luiz Monteiro, da Gerência de Novos Negócios, e pela gerência de cobrança metropolitana, Edjane Medeiros Tavares.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2023.

Revisão estritamente jurídica, conforme despacho 120/2023



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
1.1.00.00/SJUR

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

**ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO IX = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO X = PROJETO BÁSICO

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO.**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr. (s) e Carteira(s) de Identidade nº e CPF/MF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa DESO, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 **dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **4.2** deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de corte, religação e visita técnica para recuperação de créditos vencidos de usuários com domicílios localizados em municípios componentes Metropolitana Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **10.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL****A****DESO****Rua Campo do Brito nº 331****Bairro Praia 13 de Julho****ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão Os serviços e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **DESO**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados Os serviços e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTE)**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM() OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma a seguir:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor Comercial e Financeiro **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, Eng.º Agrônomo, CPF/MF nº 234.913.705-82 e a empresa com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação de serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/6/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 9917/2023 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Prestação de serviços técnicos especializados de corte, religação e visita técnica para recuperação de créditos vencidos de usuários com domicílios localizados em municípios componentes Metropolitana Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes e especificações contidas no Projeto Básico, Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer as indicações, especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da natureza 300.05 – serviços de terceiros – FR 10/DESO.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de **12 (doze) meses**, iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviços.

O prazo deste contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste. (contrato de natureza contínua).

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN) e a Certidão de Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do serviço.

6.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

7.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 – Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.9 – Quando solicitado pela Fiscalização, a(s) Contratada(s) deverá(ao) apresentar a documentação a seguir relacionada:

- (a) Cópia dos contratos de trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- (b) Registros dos empregados e cópias das páginas das CTPS, atestando as contratações;
- (c) Atestados de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;
- (d) Comprovantes de cadastramento dos empregados no PIS/PASEP;
- (e) Cartões, fichas ou livro de ponto, assinados pelos empregados, onde constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- (f) Comprovantes dos avisos de férias, 30 (trinta) dias antes dos respectivos períodos de gozo;
- (g) Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias e terço ferial, e 13º salário (1a e 2a parcelas), quando da época própria, além de Salário-Família, caso devido; assinados pelos empregados, ou, conforme art. 464 da CLT, acompanhados de comprovantes de depósitos bancários nas contas dos empregados;
- (h) Comprovantes de opção e fornecimento de vale-transporte, quando for o caso;
- (i) Comprovantes de recolhimento das contribuições sindicais nas épocas próprias;
- (j) Comprovante de entrega da RAIS e de que os empregados dela fazem parte;
- (k) Documentos que atestem o recebimento de EPI's;
- (l) Comprovantes que atestem os corretos depósitos do FGTS, em contas vinculadas;

7.10. Exigir da(s) Contratada(s) assinatura do Termo de Confidencialidade com o objeto de prover a necessária e adequada proteção às informações da DESO, classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre a DESO e a(s) prestadora(s).

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações do PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

8.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7 – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.9 – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no PROJETO BÁSICO;

8.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

8.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 – Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.18 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

8.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25 – Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.26 – Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a execução dos serviços.

8.28 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.29 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

8.30. A(s) Contratada(s) deves(ao) **contratar um seguro** para cobertura contra a responsabilidade de cada parte por qualquer perda, dano, morte ou lesões corporais que possam ocorrer a qualquer pessoa ou a qualquer propriedade física que possam surgir durante a execução do Contrato em função de atos da(s) Contratada(s) e que ocorram antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

8.31. O seguro deve dar cobertura por ocorrência de, pelo menos, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sem limite no número de ocorrências de sinistros.

8.32. A(s) Contratada(s) somente poderão dar início a prestação dos serviços após a apresentação da(s) apólice(s) respectiva(s) que comprovem a contratação do seguro de risco de acidentes ao(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) com vigência durante todo o prazo do(s) Contrato(s) respectivo(s).

8.33 No caso de rescisão do contrato de trabalho, é obrigatória a apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos:

- (a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o empregado tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- (b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- (c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro-desemprego;
- (d) Cópia da guia do recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
- (e) Cópia do atestado de saúde relativo ao exame médico demissional.

8.34. No término do(s) Contrato(s), a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar à Fiscalização, em até 30 (trinta) dias, quando solicitado, os seguintes documentos:

- (a) Cópia da relação dos empregados que atuaram na execução dos serviços no último mês do(s) Contrato(s);
- (b) Cópias das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;
- (c) Cópias autenticadas das páginas das CTPS nas quais constem os registros de trabalho para empregados que permanecerão na(s) empresa(s).

8.35. A(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar os treinamentos necessários para os empregados de forma que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as normas, procedimentos e rotinas da DESO.

8.36. Todo o pessoal mobilizado para a execução dos serviços deverá apresentar-se adequadamente uniformizado, com crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual – EPI, exigíveis para a execução de cada serviço específico, e a serem repostos sempre que for necessário ou por solicitação da Fiscalização, conforme padrão a seguir:

- (a) Instaladores: calça de brim; camisa de manga comprida e com a logomarca da empresa, bota de segurança de cano curto, meias de algodão e boné de brim; EPIs para condução de motocicleta: capacete, luvas, óculos de proteção, joelheiras, cotoveleiras, etc.
- (b) Todos os veículos da Contratada deverão dispor de dispensadores com protetor solar com fator de proteção contra raios UV FPS $\geq$ 30.

8.37 Os serviços serão executados no período diurno, de 2ª-feira a sábado, sendo vedada a execução de serviços de corte em sábados, domingos e feriados, como também nas sextas-feiras e vésperas de feriados.

8.38 Os serviços de religação poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário comercial, desde que previamente programado com a Fiscalização.

8.39. Na execução dos serviços, não será permitido o acesso dos empregados da(s) Contratada(s) ao interior dos imóveis sem a permissão ou na ausência do usuário.

8.40. Cumprir rigorosamente com a rotina do escopo do contrato, conforme itens 9 a 15 do projeto básico.

8.41 . Obriga-se ao cumprimento da segurança do trabalho, conforme item 5 do projeto básico;

8.42 . Obriga-se ao cumprimento da qualificação dos recursos humanos e materiais, conforme item 6 e 8 do projeto básico;

CLÁUSULA IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

9.1.2 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

9.1.3 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

a) As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

b) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

d) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – ANEXO VIII do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

9.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

9.2.7 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Deso, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9 - Fica **estabelecido que a contratada não procederá** ao desconto de título, não fará **cessão de crédito**, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício das faturas;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

f) Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.10.1 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.10.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA X – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de

10.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

10.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

10.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

10.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

10.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

10.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

10.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

10.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

10.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

11.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

11.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

11.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

11.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

11.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

11.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

12.8 A aplicação de penalidades deverá ser avaliada em função do somatório de infrações (Σ infrações) praticadas pela Contratada comparado com o número total de ordens de corte e ordens de religação (Σ ordens) emitidas no mesmo período, conforme o seguinte critério:

- (a) Σ infrações $\leq 0,05 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ não enseja a aplicação de sanção ou multa,
- (b) Σ infrações $\geq 0,05 \Sigma$ ordens $\leq 0,06 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da medição do período;
- (c) Σ infrações $\geq 0,06 \Sigma$ ordens $\leq 0,07 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor da medição do período;
- (d) Σ infrações $\geq 0,07 \Sigma$ ordens $\leq 0,08 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 3,0 % (três por cento) do valor da medição do período;
- (e) Σ infrações $\geq 0,08 \Sigma$ ordens $\leq 0,09 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 4,0 % (quatro por cento) do valor da medição do período;
- (f) Σ infrações $\geq 0,09 \Sigma$ ordens $\leq 0,10 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor da medição do período;
- (g) Σ infrações $\geq 0,10 \Sigma$ ordens $\leq 0,11 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 6,0 % (seis por cento) do valor da medição do período;
- (h) Σ infrações $\geq 0,11 \Sigma$ ordens $\leq 0,12 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 7,0 % (sete por cento) do valor da medição do período;
- (i) Σ infrações $\geq 0,12 \Sigma$ ordens $\leq 0,13 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 8,0 % (oito por cento) do valor da medição do período;
- (j) Σ infrações $\geq 0,13 \Sigma$ ordens $\leq 0,14 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 9,0 % (nove por cento) do valor da medição do período;
- (k) Σ infrações $\geq 0,14 \Sigma$ ordens $\leq 0,15 \Sigma$ ordens $\rightarrow$ Multa de 10,0 % (dez por cento) do valor da medição do período.

12.8.1– Possibilita a **compensação de infrações** nos moldes do item 16.3; 16.4 e 16.5 do projeto básico.

12.9. A aplicação de multa superior a 10,0 % (dez por cento) do valor da medição do período ensejara cumulativamente a penalidade de advertência.

12.10. A reincidência na penalidade de advertência poderá motivar a rescisão unilateral do contrato pela Contratante devido ao desempenho insuficiente da Contratada.

12.11 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.12– A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.13 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

– REAJUSTE

13.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da apresentação da Proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, publicado na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V (I_1 - I_0) / I_0,$$

Onde:

R = é o valor reajustado procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da apresentação da Proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

13.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

13.2.1 Haverá **preclusão ao direito de reajuste, ficando impedida da DESO proceder ao reajuste**, caso haja renovação do prazo de contrato original e não seja requerida pela contratada antes do processo de renovação.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

14.2 - O recurso previsto no caso da alínea "a" terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.3 - O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

15.2 - Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

15.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

15.4 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 – DCF, de 26/07/2023;
- Proposta da CONTRATADA de2023;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de2023;
- Projeto básico;

- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – FORO CONTRATUAL

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

18.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de 2023.

“.....”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE – DESO

“EMERSON DANTAS MENEZE”
ADVOGADO/SJUR

“JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO”
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HYN7-YHTL-UOKF-SWKZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 16/06/2023 07:27:19